

Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... Cr\$0,10

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... Cr\$ 0,50

Diário do Executivo INTERVENTORIA FEDERAL

DECRETO N. 13.661 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1943

Suplementa e cria dotações do orçamento univo das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 478.500,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), as dotações das verbas abaixo discriminadas, do orçamento único das Caixas Econômicas do Estado de São Paulo, do exercício vigente, no título VI — Caixa Econômica do Estado, em Piracicaba.

2.1. Verba n. 24 — Pessoal		
2.1.1. Consignação n. 1 — Pessoal Fixo		
2.1.1.06 Subconsignação n. 3 — Gratificações		
Alínea 9.....	1.600,00	
2.1.1.08 Subconsignação n. 5 — Diárias		
Alínea 11.....	1.000,00	2.600,00
2.4. Verba n. 27 — Material e Serviços		
2.4.1. Consignação n. 1 — Material de Consumo		
Alínea 1.....	1.500,00	
2.4.2. Consignação n. 2 — Despesas Diversas		
2.4.2.01 Subconsignação n. 1 — Despesas Diversas		
Alínea 6.....	1.000,00	
Alínea 9.....	400,00	
Alínea 11.....	1.500,00	
2.4.2.05 Subconsignação n. 4 — Juros s. Depósitos		
Alínea 17.....	450.000,00	
2.4.2.06 Subconsignação n. 5 — Controle Central		
Alínea 18.....	21.500,00	475.900,00
TOTAL CR\$	478.500,00	

Artigo 2.º — Fica criada na Verba n. 24 — Pessoal, Consignação n. 2 — Pessoal Variável, Subconsignação n. 1 — Pessoal Contratado, do mesmo orçamento, a alínea 15 — Extranumerários, com a dotação de Cr\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Artigo 3.º — A suplementação e criação de alínea referidas nos artigos anteriores serão atendidas pelos recursos resultantes do "Superavit" previsto para o corrente exercício, da Caixa Econômica do Estado em Piracicaba.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 11 de novembro de 1943.

FERNANDO COSTA
Francisco d'Auria

(*) Publicado novamente, por ter sido o primeiro.

DECRETO-LEI N. 13.663, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1943

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.755, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, um crédito de Cr\$ 28.841,40 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1-2-1-8-09-1 — Pessoal Variável	4.341,40
1-2-1-8-09-3 — Material de Consumo	10.000,00
2-1-1-8-89-3 — Material de Consumo	1.500,00
2-5-1-8-89-3 — Material de Consumo	8.000,00
3-2-1-8-82-1 — Pessoal Variável	5.000,00
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da antecipaçaõ de que trata o artigo seguinte.	
Artigo 2.º — Ficam anuladas, na importância de Cr\$ 28.841,40 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros e quarenta centavos), as seguintes verbas do orçamento:	
Parcialmente:	
1-2-1-8-09-4 — Despesas Diversas	165,20
2-2-1-8-89-1 — Pessoal Variável	1.569,60
2-3-1-8-89-1 — Pessoal Variável	1.800,00
2-4-2-8-85-3 — Material de Consumo	922,00

2-7-2-8-88-4 — Fornecimento de energia elétrica, conforme contrato 439,20
3-2-1-8-82-2 — Material Permanente 20.000,00
3-5-1-8-81-1 — Pessoal Variável 2.355,00
Totalmente:
2-3-1-8-89-4 — Despesas Diversas 1.600,00
Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 12 de novembro de 1943.
FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Francisco D'Auria
Gabriel Monteiro da Silva.
Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 12 de novembro de 1943.
Paulo Pinto de Carvalho,
Diretor da Diretoria de Expediente.

DECRETO-LEI N. 13.664, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1943

Dispõe sobre desapropriação de imóveis.

O INTERVENTOR FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.660, de 1943, do Conselho Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública a fim de ser adquiridas pela Fazenda do Estado, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no distrito de Monteiro, município de Tanabi, comarca de Monte Aprazível, necessárias aos serviços da Estrada de Ferro Araraquara, a saber:

— um terreno com 18.690 m2 (dezoito mil, seiscentos e noventa metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Antonio Rodrigues e que tem as seguintes divisas e confrontações: principiam no ponto A, sobre uma normal à direita e distante 25 m (vinte e cinco metros) do eixo da linha principal, na estaca 4.153-12,50 m de prolongamento de Mirassol a Porto Presidente Vargas. Do ponto A seguem por uma curva de 429,48 m (quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, paralela ao eixo da linha principal, até o ponto B, na distância de 230,04 m (duzentos e trinta metros e quatro centímetros); do ponto B seguem por uma reta tangente à curva anterior até o ponto C, na distância de 225 m (duzentos e vinte e cinco metros); no ponto C faz uma deflexão para a esquerda, de 41º30', seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 61,50 m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros); no ponto D fazem uma deflexão para a esquerda, de 138º30', seguindo por uma reta paralela à reta BC, até o ponto E, na distância de 272,50 m (duzentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros); do ponto E seguem por uma curva, à direita, de 389,48 m (trezentos e oitenta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, tangente ao alinhamento anterior, até o ponto F, na distância de 204,52 m (duzentos e quatro metros e cinquenta e dois centímetros); no ponto F fazem uma deflexão para a esquerda, de 83º30' seguindo por uma reta até o ponto G, de partida, na distância de 40 m (quarenta metros). Ao que consta, este terreno faz divisa, pela face AF com Pio Lopes, pela face CD com Antonio Favaro e pelas demais faces, com o vendedor, Antonio Rodrigues;

— um terreno com 45.842 m2 (quarenta e cinco metros, oitocentos e quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a Antonio Favaro, e que tem as seguintes divisas e confrontações: principiam no ponto A, sobre uma normal à direita e distante 25 m (vinte e cinco metros) do eixo da linha principal, na estaca 4.175 -17 do prolongamento de Mirassol a Porto Presidente Vargas. Do ponto A seguem por uma reta paralela ao eixo da linha principal até o ponto B, na distância de 928 m (novecentos e vinte e oito metros); do ponto B seguem por uma curva à direita, de 379,48 m (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, tangente ao alinhamento anterior, até o ponto C, na distância de 210,10 m (duzentos e dez metros e dez centímetros); no ponto C fazem uma deflexão para a esquerda, de 63º, seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 45 m (quarenta e cinco metros); no ponto D fazem uma deflexão para a esquerda, de 114º 15', seguindo por uma curva de 419,48 m (quatrocentos e dezenove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, paralela ao arco BC, até o ponto E, na distância de 263,68 m (duzentos e sessenta e três metros e sessenta e oito centímetros); do ponto E seguem por uma reta tangente à curva anterior, até o ponto F, na distância de 882 m (oitocentos e oitenta e dois metros); no ponto F, fazem uma deflexão para a esquerda, de 42º 30', seguindo por uma reta até o ponto A, de partida, na distância de 61,50 m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros). Ao que consta, este terreno faz divisa, pela face AF com Antonio Rodrigues, pela face CD, com João Cezario e pelas demais faces, com o vendedor, Antonio Favaro;

— um terreno com 11.337 m2 (onze mil, trezentos e trinta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, que

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR

S U D M E N N U C C I

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 353-364 — C. Postal, 231-B

consta pertencer a João Cezario e que tem as seguintes divisas e confrontações: principiam no ponto A, sobre uma normal à direita e distante 25 m (vinte e cinco metros) do eixo da linha principal, na estaca 4.233 -19 do prolongamento de Mirassol a Porto Presidente Vargas. Do ponto A seguem por uma curva de 379,48 m (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, paralela ao eixo da linha principal até o ponto B, na distância de 90,70 m (noventa metros e setenta centímetros); do ponto B seguem por uma reta tangente à curva anterior até o ponto C, na distância de 235 m (duzentos e trinta e cinco metros); no ponto C fazem uma deflexão para a esquerda, de 151º 15', seguindo por uma reta até o ponto D, na distância de 84 m (oitenta e quatro metros); no ponto D fazem uma deflexão para a esquerda, de 28º 45', seguindo por uma reta paralela à reta BC, até o ponto E, na distância de 161,50 m (cento e sessenta e um metros e cinquenta centímetros); do ponto E seguem por uma curva, à esquerda, de 419,48 m (quatrocentos e dezenove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, tangente ao alinhamento anterior até o ponto F, na distância de 80,64 m (oitenta metros e sessenta e quatro centímetros); no ponto F fazem uma deflexão para a esquerda, de 65º 45', seguindo por uma reta até o ponto A, de partida, na distância de 45 m (quarenta e cinco metros). Ao que consta, este terreno faz divisa, pela face AF, com Antonio Favaro, pela face CD, com Nagib Game e pelas demais faces com o vendedor, João Cezario;

— um terreno com 9.282 m2 (nove mil, duzentos e oitenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencer a João Pedro e que tem as seguintes divisas e confrontações: principiam no ponto A, sobre uma normal, à direita, e distante 25 m (vinte e cinco metros) do eixo da linha principal, na estaca 4.258 +4 do prolongamento de Mirassol a Porto Presidente Vargas. Do ponto A, seguem por uma curva de 429,48 m (quatrocentos e vinte e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, paralela ao eixo da linha principal, até o ponto B, na distância de 60 m (sessenta metros); no ponto B fazem uma deflexão para a esquerda, de 90º, seguindo por uma reta até o ponto C, na distância de 10 m (dez metros); no ponto C fazem uma deflexão para a direita, de 90º, seguindo por uma curva, à esquerda, de 419,48 m (quatrocentos e dezenove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, até o ponto D, na distância de 194,45 m (cento e noventa e quatro metros e quarenta e cinco centímetros); no ponto D, fazem uma deflexão para a esquerda, de 50º 30', seguindo por uma reta até o ponto E, na distância de 40 m (quarenta metros); no ponto E fazem uma deflexão para a esquerda, de 133º, seguindo por uma curva de 389,48 m (trezentos e oitenta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, paralela ao arco CD, até o ponto F, na distância de 205,55 m (duzentos e cinco metros e cinquenta e cinco centímetros); no ponto F, fazem uma deflexão para a direita, de 90º, seguindo por uma reta até o ponto G, na distância de 10 m (dez metros); no ponto G, fazem uma deflexão para a esquerda de 90º, seguindo por uma curva, à direita, de 379,48 m (trezentos e setenta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, até o ponto H, na distância de 56,30 m (cinquenta e seis metros e trinta centímetros); no ponto H fazem uma deflexão para a esquerda, de 90º, seguindo por uma reta até o ponto I, na distância de 10 m (dez metros); no ponto I fazem uma deflexão para a direita, de 90º, seguindo por uma curva, à direita, de 389,48 m (trezentos e oitenta e nove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, até o ponto J, na distância de 20 m (vinte metros); no ponto J fazem uma deflexão para a esquerda, de 120º 50', seguindo por uma reta até o ponto A, de partida, na distância de 47 m (quarenta e sete metros). Ao que consta, este terreno faz divisa, pela face AJ, com Nagib Game, pela face DE, com João Pedro de Menezes e pelas demais faces com o vendedor, João Pedro; — dois terrenos com 86.670 m2 (oitenta e seis mil, seiscentos e setenta metros quadrados), sem benfeitorias, que consta pertencerem a João Pedro de Menezes e que tem as seguintes divisas e confrontações: 1.º lote principiam no ponto A, sobre uma normal à direita e distante 15 m (quinze metros) do eixo da linha principal, na estaca 4.270-7, do prolongamento de Mirassol a Porto Presidente Vargas. Do ponto A seguem por uma curva de 419,48 m (quatrocentos e dezenove metros e quarenta e oito centímetros) de raio, paralela ao eixo da linha principal até o ponto B, na distância de 22,20 m (trinta e dois metros e vinte centímetros); do ponto B seguem por uma reta tangente à curva anterior, até o ponto C, na distância de 541,80 m (quinhentos e quarenta e um metros e oitenta centímetros); no ponto C fazem uma deflexão para a direita, de 90º, se-